



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 05130.2025-0

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pelo Portaria TRE-MT nº 151/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, sob a Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, e a empresa **Força Máxima Dedetizadora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.276.736/0001-13, com sede na Rua Josias, nº 14B, Quadra 48, Lote 14, Bairro: Canelas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.148-810, telefone: (65) 97400-9555, endereço eletrônico: dedetizadoramaxima.mt@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Jair Antonio Bianchessi Junior**, portador do CPF nº ***.369.931-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos SEI nº 08932.2024-8 e nº 05130.2025-0, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do Pregão nº 90.011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização/desratização/descupinização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de equipamentos/materiais/insumos, no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Anexo I - Termo de Referência](#) - do Edital do Pregão nº 90.011/2025.

1.2. Fazem parte integrante do presente Instrumento de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital do Pregão nº 90.011/2025;
- c)** A Proposta da Contratada (Grupo 2);
- d)** As Notas de Empenho emitidas;
- e)** Apostila(s) que vier(em) a ser emitida(s);
- f)** Aditivo(s) que vier(em) a ser publicado(s);
- g)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Contratante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c)** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- d)** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- e)** Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a)** [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b)** [Lei nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c)** [Decreto-lei nº 5.452, de 1943](#) (Consolidação das Leis do Trabalho);
- d)** [Lei nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e)** [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f)** [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g)** [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#).

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual (vide item 4.9.1 do Termo de Referência), nos seguintes termos:

- a)** A Contratada poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, restrito aos serviços de limpeza em altura, tais como brises, alambrados e assemelhados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- b)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d)** não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- e)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como ([art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - i.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - ii.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
 - iii.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
 - iv.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - v.** demandar o funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - vi.** prever exigências que constituam intervenção indevida do Contratante na gestão interna da Contratada.
- f)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- g)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h)** previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- i)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j)** comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo

Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

k) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

l) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia;

n) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

o) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

p) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. O Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como utilizar, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante, nos termos do [art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010](#);

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as certidões requeridas;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e as recomendações do(a) fiscal de contrato;

s) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

t) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Pública Federal que não esteja sendo emitida pela rede mundial de computadores;

y) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

z) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

aa) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

bb) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

cc) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

dd) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ee) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

ff) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pelo Contratante;

gg) disponibilizar ao Contratante os empregados por ela contratados uniformizados, sem repassar quaisquer custos a estes, identificados por meio de crachá, fixado em local de fácil visualização, declinando nome e função, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI -, quando for o caso, tudo conforme disposto no Termo de Referência;

hh) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225, da Constituição Federal](#) e em conformidade com a [Lei nº 12.187, de 2009](#), [Lei nº 12.305, de 2010](#), [Decreto nº 10.936, de 2022](#) (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>) e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 2010;

ii) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

jj) prever a destinação ambientalmente adequada de todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, podendo usar os pontos de coleta disponibilizados pelo Órgão;

kk) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, inclusive os praticados no âmbito do TRE-MT, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde, higiene e segurança dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

ll) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

mm) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

nn) observar as normas de procedimento e de segurança do Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral;

oo) executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições;

pp) informar, rapidamente, ao Contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos, bem como a ocorrência de qualquer situação anormal relacionada com a rotina de trabalho;

qa) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

rr) Por força da Portaria nº 240/2024, que institui o Código de Conduta Ética das Contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a Contratada deverá ainda:

rr.1) abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei

Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, bem como se comprometa a observar os princípios previstos no artigo 3º do Código de Ética do TRE-MT (Resolução TRE/MT nº 2267, de 20 de março de 2019);

rr.2) dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual sobre o Código de Ética do TRE/MT (Resolução TRE/MT nº 2267, de 20 de março de 2019) e deste normativo;

rr.3) assinar termo de confidencialidade e sigilo de dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a sua utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do contrato;

rr.4) abster-se de contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro, magistrado e ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do TRE-MT, devendo o profissional a ser alocado na execução do contrato assinar termo, que será entregue por ocasião do início de suas atividades.

ss) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

ss.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

ss.2) Certidão negativa de Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

ss.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

ss.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. PAGAMENTO DE DIÁRIAS

8.1. Não há previsão no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD](#))

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

9.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) por demanda, no caso do Grupo 2, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) por demanda, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo - Setor "E" - Cuiabá/MT - CEP: 78.049-941;

b) Responsável: Seção de Manutenção Predial (SEMAP);

c) Telefone: (65) 3362-8000;

d) E-mail: sae@tre-mt.jus.br;

e) Horário de Funcionamento: 7h30min às 13h30min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa apenas em relação aos valores a serem pagos no exercício financeiro corrente e os saldos serão empenhados nos exercícios financeiros subsequentes e registrados mediante apostilamento.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339039.78
Plano Interno:	IEF LIMPEZ
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296
Fonte:	1027

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor semestral da contratação é de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais). O valor total da contratação é de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), considerando o período de vigência.

GRUPO 2

Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário (semestral)	Valor para 5 anos (10 semestres)
A - Serviços de dedetização/desratização/descupinização e limpeza de caixas d'água	Serviços eventuais	10	R\$ 8.360,00	R\$ 83.600,00

12.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000408, no valor de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), para fazer face à despesa no exercício em trânsito, sendo que anualmente serão emitidas notas de empenho para as despesas realizadas no respectivo exercício.

12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.4. O pagamento poderá conter glosas em virtude dos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo 3 do Termo de Referência).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1. O pagamento será conforme a demanda, no caso do Grupo 2, e, antes da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para

inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços, em conformidade com o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** (Anexo 3 do Termo de Referência).

13.1. O pagamento será conforme a demanda, e, antes da emissão da respetiva Nota Fiscal, a Contratada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços, em conformidade com o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** (Anexo 3 do Termo de Referência).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Conforme Termo de Referência.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.

15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Conforme Termo de Referência e [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#).

17. REAJUSTE DE PREÇOS ([art. 92, V e X, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), c/c art. 2º da Portaria TRE-MT nº 83, de 2025, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Multa:

b.1.) A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, e recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos seguintes termos:

b.1.1.) caso a Contratada entregue o objeto ou execute o serviço com atraso em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato, exceto quando o atraso comprovadamente derivar de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da Administração, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) será aplicado por dia de atraso injustificado, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b.1.2.) no caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

b.1.3.) no caso de inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

b.1.4.) para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 18.1., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 18.1., bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo subitem 18.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. O processamento de apuração das responsabilidades e aplicação de penalidades relacionadas às infrações administrativas atenderá às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e da Portaria TRE-MT nº 83, de 2025.

18.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- a)** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b)** Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

20.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/>

[institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo](#), ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis. ([art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.10. O Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

20.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.12. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à Contratada ([art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.14. O Contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [art. 139, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

23. FORO ([art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021)

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, em 12 de setembro de 2025.

Representantes legais:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral

Jair Antonio Bianchessi Junior
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Testemunha

05130.2025-0

0998730v22